



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000025/2019 - 03/07/2019 - Processo Nº 009303/2019
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	25/07/2019
<i>Tipo</i>	ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000025/2019**, referente ao Processo nº **009303/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Foi verificado que somente as empresas CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e RS OLIVEIRA MINIMERCADO EIRELI apresentaram suas documentações, e após verificação foi constatado que ambas não atenderam ao instrumento convocatório, haja visto que a primeira não apresentou Certificado de Vistoria Sanitária (Alvará Sanitário) e Certificado Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos veículos em nome da empresa licitante, bem como apresentou Declaração Conjunta sem assinatura, tampouco apresentou proposta de preços atualizada, já a segunda não apresentou CND Federal, Estadual, Municipal, Atestado de Capacidade Técnica, Alvará Sanitário, Certificado de Vistoria Sanitária (Alvará Sanitário) e Certificado Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos veículos em nome da empresa licitante, Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, Declaração Conjunta e tampouco apresentou proposta de preços atualizada. Já as empresas LINHA ROSSI ALIMENTOS LTDA EPP e DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME não apresentaram documentações, em razão disso, SUGERIMOS a secretária da pasta para que proceda com as penalizações previstas na Instrução Normativa SCL nº 08/2017, conforme previsão editálicia do item 13.3.1. Por conseguinte, na análise do laudo encaminhado pela comissão da secretaria de Assistência Social, verificou-se que nenhuma empresa apresentou amostras. Em razão disso, ficam as subseqüentes classificadas convocadas a apresentarem suas documentações de acordo com o item 13.3; 13.4 e 13.10 bem como suas amostras, conforme item 10.1.4 do edital, sendo: GUIMA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME nos itens 01 e 03 e DMLOPES COMERCIO VAREJISTA LTDA ME nos itens 02 e 04. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio